

EDITAL Nº 003/2021 de 12 de fevereiro de 2021
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB
EDIÇÃO 2021.1

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, na Resolução CONSUNI nº 05/2012 e na Resolução CONAC nº 009/2019, torna público esse edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação no semestre 2021.1, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, referente à primeira edição de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas nos cursos de graduação da UFRB, objeto desse Edital, para o semestre 2021.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2.** Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU dessa instituição, disponibilizado no sítio eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.3.** A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo do SiSU implicará:
 - a.** a concordância expressa e irrevogável com o disposto nesse edital; e
 - b.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2020 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2021.1 do SiSU.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** O quantitativo de vagas ofertadas nesse processo seletivo, distribuídas por Centro de Ensino, curso e modalidade de ingresso está especificado no **Anexo I** desse Edital.
- 2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - I.** Às vagas de Ampla Concorrência;
 - II.** Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/12; ou
 - III.** Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com as Resoluções CONAC nº 017/2014 e nº 008/2019.

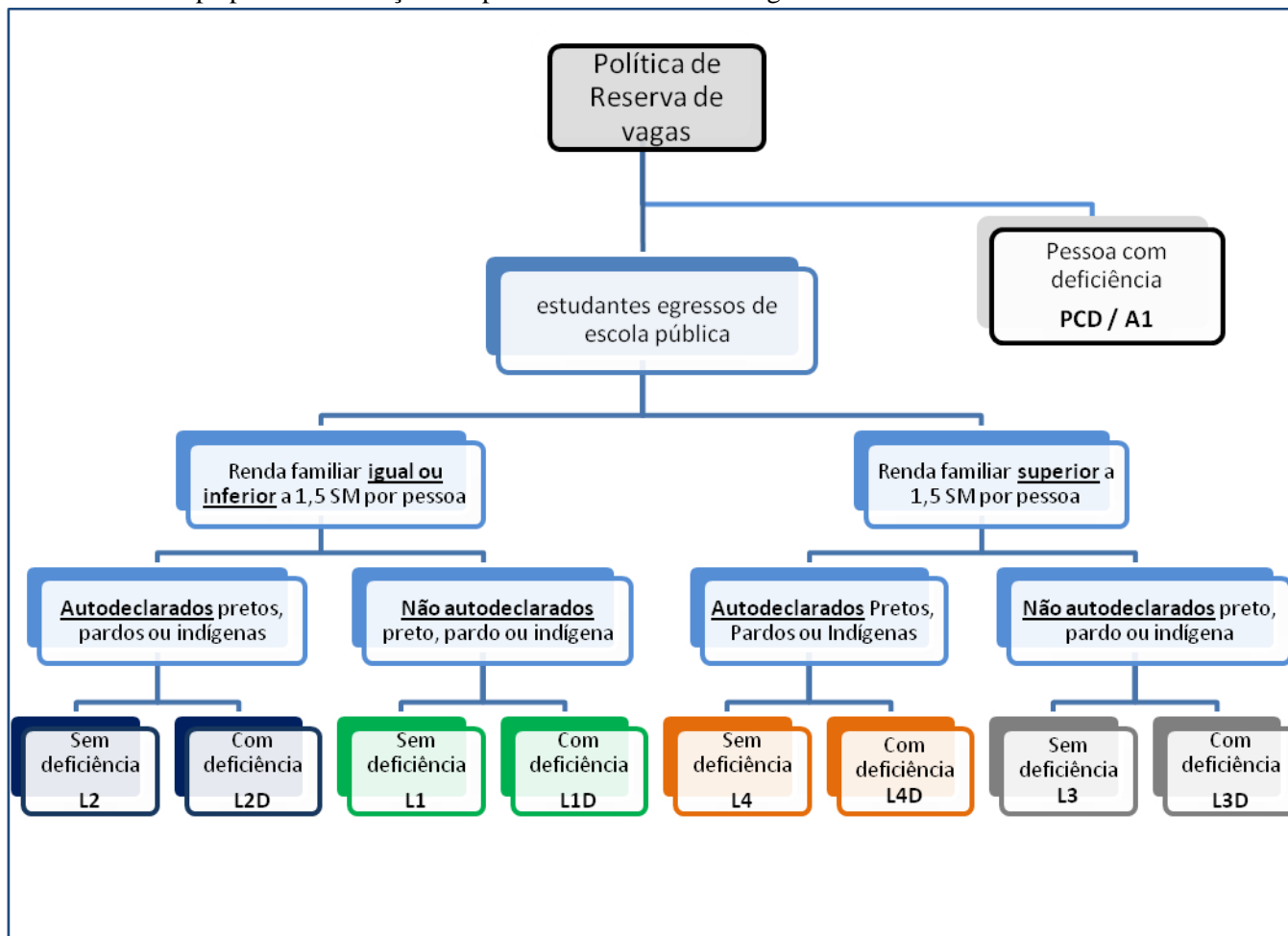
3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 3.1.** Após o período de inscrição, o(a) candidato(a) será classificado(a) na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.
- 3.2.** Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) na única chamada regular do Sisu conforme o disposto no item 3.1 desse edital.

4. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 4.1.** Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer as vagas reservadas deverão obrigatoriamente atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 4.2 a 4.5 desse edital.

4.1.1. Mapa para identificação das políticas de reserva de vagas da UFRB.



POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
<p>Estudantes egressos de escola pública</p> <p>(L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)</p>	<p>4.2. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</p> <p>4.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).</p> <p>4.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e perderá automaticamente o direito à vaga.</p> <p>4.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.</p>
<p>Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa</p> <p>(L1, L1D, L2 e L2D)</p>	<p>4.3. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 SM mediante consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).</p> <p>4.3.1. Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição neste cadastro deverão proceder com o envio do Formulário de Declaração da Composição da Família, devidamente preenchido, e de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, no período constante no cronograma desse Edital, para que as Assistentes Sociais da UFRB possam fazer as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>.</p> <p>4.3.2. A documentação e as possíveis dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: carens@surra.ufrb.edu.br.</p> <p>4.3.3. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.</p>
<p>Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</p> <p>(L2, L2D, L4 e L4D)</p>	<p>4.4. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente de forma telepresencial com o(a) candidato(a).</p> <p>4.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI n.º 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante envio das justificativas para a sua autodeclaração e análise dos aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.</p> <p>4.4.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante envio, pelo(a) candidato(a), dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII; ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (<i>não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura</i>). <p>4.4.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise</p>

	de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
<p>Pessoa com Deficiência (L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)</p>	<p>4.5. Candidatos(as) dessas modalidades deverão se apresentar, de forma telepresencial, à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPEP (Acadêmica), nos dias e horários destinados a isso, e enviar Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p> <p>4.5.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p>4.5.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p>4.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>4.5.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>4.5.5. Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p>4.5.6. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p>4.5.7. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 4.5 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>

4.6. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da política de Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação do resultado da aferição étnico-racial e renda, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

5.1.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

5.1.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel

5.1.3. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma desse Edital ou nos resultados a serem divulgados.

5.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

5.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

5.4. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-matrícula e**
- b. **Confirmação de matrícula.**

6.2. A **PRÉ-MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, compreenderá a manifestação de interesse na matrícula, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:

- a. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/
- b. Inserir o número do CPF;
- c. Fazer o upload dos documentos (em formato **“pdf ou png ou jpg ou jpeg”**):
 - I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
 - III. Certificado de quitação militar (*sexo masculino maior de 18 anos*);
 - IV. Autodeclaração Étnico-Racial (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L2D, L4 e L4D*) e
 - V. Laudo Médico, conforme especificações constantes no item 4.5 desse edital (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1*)
- d. Clicar no botão **“Confirmar Inscrição”** e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.

6.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

6.4. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;

6.4.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;

6.5. O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma desse Edital;

6.5.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;

6.6. No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;

6.6.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉMATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO A VAGA;**

6.7. Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19, a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do SIGAA, no período constante no CRONOGRAMA desse Edital, seguindo o seguinte procedimento:

- a. Acessar o SIGAA (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/>);
- b. Preencher os campos usuário e senha (fazer login utilizando o CPF nos campos login e senha);
- c. Clicar em **“Responder Questionário”**;
- d. Confirmar o interesse na matrícula do curso que foi aprovado clicando em **“SIM”** e
- e. Clicar em **“Submeter Respostas do Questionário”**.

6.8. O(A) candidato(a) que não realização da **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** no SIGAA, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA desse Edital, perderá o direito a vaga e não podendo fazê-la em outra

data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

- 6.9.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - realização da pré-matrícula;
 - realização da confirmação de matrícula e
 - Deferimento nas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

7.1. Esse edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online	06/04 a 14/04/2021
Divulgação do Resultado	16/04/2021
Pré-matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	19/04 a 23/04/2021
Resultado da Homologação das Pré-Matrículas	27/04/2021
Envio das Correções dos documentos por parte dos(as) Candidatos(as) Indeferidos (as) na Homologação das Pré-Matrículas	27/04 a 29/04/2021
Resultado FINAL da Homologação das Pré-Matrículas	30/04/2021
Publicação das datas e horários, separado por candidato(a), dos Procedimento de Heteroidentificação e Entrevista da Aferição de Deficiência (ambos telepresenciais)	30/04/2021
Procedimento de Heteroidentificação e Entrevista da Aferição de Deficiência (ambos telepresenciais)	Constará na publicação do dia 30/04/2021 separado por candidato(a)
Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial Telepresencial	04/05 a 14/05/2021
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial e Renda (CadÚnico)	12/05/2021
Envio dos documentos da Aferição de Renda dos que não possuem CadÚnico	12/05 a 20/05/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial Telepresencial	18/05/2021
Confirmação de Matrícula	27/10 a 01/11/2021
Início das aulas	01/11/2021
LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 2021.1	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU (pela internet)	16/04 a 23/04/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 8.2.** Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 8.3.** Eventuais comunicados da PROGRAD acerca desse processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

8.4. A PROGRAD publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera e do Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 05 de março de 2021.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I
Vagas Ofertadas no SiSU 2020.1
Termo de Adesão SISU 01/2020

Centro de Ensino	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Grau	Turno	AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	A1	TOTAL
CCAAB	122140	Agroecologia	T	Int	28	3	0	11	1	3	0	11	1	2	0	60
CCAAB	13282	Agronomia	B	Int	24	3	0	9	1	2	0	9	1	1	0	50
CCAAB	100421	Biologia	B	Int	19	2	0	7	1	2	0	7	1	1	0	40
CCAAB	115027	Gestão de Cooperativas	T	Not	33	4	0	13	1	3	0	13	1	2	0	70
CCAAB	114992	Medicina Veterinária	B	Int	19	2	0	7	1	2	0	7	1	1	0	40
CETEC	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	B	Int	44	5	0	16	2	5	0	16	1	1	0	90
CETEC	1205729	Engenharia da Computação	B	Int	6	0	0	4	0	0	0	4	0	1	0	15
CETEC	1327498	Engenharia Elétrica	B	Int	6	0	0	4	0	0	0	4	0	1	0	15
CETEC	1173700	Engenharia Mecânica	B	Int	1	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	5
CETEC	1434587	Física	B	Int	4	0	0	3	0	0	0	2	0	1	0	10
CETEC	1258973	Matemática	B	Int	6	0	0	4	0	0	0	4	0	1	0	15
CETEC	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	19	2	0	7	1	2	0	7	1	1	0	40
CAHL	114989	Ciências Sociais	B	Int	10	1	0	5	1	1	0	5	0	2	0	25
CAHL	1300456	Ciências Sociais	L	Int	10	1	0	5	1	1	0	5	0	2	0	25
CAHL	114546	Cinema e Audiovisual	B	Int	18	2	0	7	1	2	0	7	1	2	0	40
CAHL	100447	Museologia	B	Int	23	3	0	9	1	2	0	9	1	2	0	50
CAHL	1191700	Publicidade e Propaganda	B	Int	13	1	0	6	1	1	0	5	1	2	0	30
CAHL	114987	Serviço Social	B	Int	24	3	0	9	1	2	0	9	1	1	0	50
CFP	1135224	Filosofia	L	Not	28	3	0	11	1	3	0	11	1	2	0	60
CFP	99132	Física	L	Int	23	3	0	9	1	2	0	9	1	2	0	50
CFP	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Not	11	3	0	9	1	2	0	9	1	1	13	50
CFP	100412	Matemática	L	Int	23	3	0	9	1	2	0	9	1	2	0	50
CFP	1136373	Pedagogia	L	Not	24	3	0	9	1	2	0	9	1	1	0	50
CFP	122138	Química	L	Int	23	3	0	9	1	2	0	9	1	2	0	50
CCS	100452	Enfermagem	B	Int	11	1	0	5	0	1	0	5	0	1	0	24
CCS	1202547	Medicina	B	Int	14	1	0	6	1	1	0	5	1	1	0	30
CCS	100450	Nutrição	B	Int	6	0	0	4	0	0	0	4	0	1	0	15
CCS	100433	Psicologia	B	Int	14	1	0	6	1	1	0	5	1	1	0	30
CETENS	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	B	Int	19	2	0	7	1	2	0	7	1	1	0	40
CETENS	1387538	Engenharia de Energia	B	Int	9	1	0	4	0	1	0	4	0	1	0	20
CETENS	1385725	Engenharia de Materiais	B	Int	9	1	0	4	0	1	0	4	0	1	0	20
CETENS	1385726	Engenharia de Produção	B	Int	9	1	0	4	0	1	0	4	0	1	0	20
CETENS	1404511	Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	9	1	0	4	0	1	0	4	0	1	0	20
CECULT	1404699	Artes do Espetáculo	T	Ves	13	1	0	6	1	1	0	5	1	2	0	30
CECULT	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Not	18	2	0	7	1	2	0	7	1	2	0	40
CECULT	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Ves	18	2	0	7	1	2	0	7	1	2	0	40
CECULT	1404985	Interdisciplinar em Artes	L	Ves	15	2	0	6	1	2	0	6	1	2	0	35
CECULT	1404915	Política e Gestão Cultural	T	Not	13	1	0	6	1	1	0	5	1	2	0	30
CECULT	1404842	Produção Musical	T	Ves	13	1	0	6	1	1	0	5	1	2	0	30
CECULT	1385766	Música Popular Brasileira	L	Ves	10	1	0	5	1	1	0	5	0	2	0	25

Centro de Ensino	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Grau	Turno	AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	A1	TOTAL
TOTAL					639	69	0	271	30	60	0	263	26	58	13	1429

Quadro para identificação de Modalidade de Vaga

	Estudei TODO ensino médio em:	A RENDA da minha família é:	Me considero preto, pardo ou indígena?	Possuo Deficiência?	COTA QUE DEVO ME INSCREVER	Passarei pela		
						Comissão de Pessoa com Deficiência?	Comissão Étnico-Racial?	Comissão de Renda?
Cotas	Escola Pública	igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	L1	não	não	sim
			não	sim	L1D	sim	não	sim
			sim	não	L2	não	sim	sim
			sim	sim	L2D	sim	sim	sim
		superior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	L3	não	não	não
			não	sim	L3D	sim	não	não
			sim	não	L4	não	sim	não
			sim	sim	L4D	sim	sim	não
Indiferente		sim	PCD ou A1	sim	não	não		
Sem Cotas	Indiferente			AC	não	não	não	

Legenda de leis e ações afirmativas para UFRB:

AC - Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L1D - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3D - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

A1 - Candidatos surdos;

PCD - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial.